



REGULAMENTO INTERNO

Revisão 2025-1

22.09.2025

A PARTIR DE TURMAS COM INÍCIO EM SETEMBRO DE 2025

PROTOCOLO

ALUNA(O): _____

R.A.: _____

C.P.F.: _____

Data de Ingresso: _____

Data de assinatura: _____

Declaro que nessa data Recebi o REGULAMENTO INTERNO PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHEMBI-MORUMBI CAMPUS ATHON SOROCABA

Assinatura de discente _____

Rua São Bento, 1181
18010-004
Sorocaba - SP



REGULAMENTO INTERNO

Revisão 2025-1

22.09.2025

A PARTIR DE TURMAS COM INÍCIO EM SETEMBRO DE 2025



Sumário

CLÁUSULA 1. APRESENTAÇÃO	4
§ 1.1. AMBIÊNCIA DO CURSO	4
CLÁUSULA 2. REGIME ESCOLAR	4
§ 2.1. DO PERÍODO LETIVO	4
§ 2.2. DO REGIME EXCEPCIONAL	5
§ 2.2.1. AVALIAÇÃO NO REGIME EXCEPCIONAL	5
§ 2.3. TAXAS E EMOLUMENTOS	5
§ 2.4. CALENDÁRIO ESCOLAR	6
§ 2.5. FUMANTES	6
§ 2.7. RECURSOS DE APOIO	6
CLÁUSULA 3. DA ESTRUTURA do CURSO	7
§ 3.1. ORGANIZAÇÃO	7
§ 3.1.1 SEGUNDA FORMAÇÃO	7
§ 3.1.2 “LIFELONG LEARNING”	8
§ 3.2. SOBRE AS DISCIPLINAS	8
§ 3.3. VALIDADE DAS DISCIPLINAS	9
§ 3.4. CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE PRESENÇAS E FALTAS	9
§ 3.5. DO PROCESSO SELETIVO	10
§ 3.6. DA MATRÍCULA	10
§ 3.6.1 IDONEIDADE E VERACIDADE DOCUMENTAL	11
§ 3.7. DAS BOLSAS DE ESTUDO	11
§ 3.8. DA SUSPENSÃO DE DISCIPLINAS	11
§ 3.9. ANTECIPAÇÃO DE DISCIPLINAS	11
§ 3.10. SUSPENSÃO E / OU CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	11
§ 3.11. DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	12
§ 3.12. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR	12
§ 3.13. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO	13



CLÁUSULA 4. DA COMUNIDADE ACADÊMICA	14
§ 4.1. DO CORPO DISCENTE (DIREITOS, DEVERES E REGIMENTO DISCIPLINAR)	14
§4.2. DO CORPO DOCENTE (DIREITOS, DEVERES E REGIMENTO DISCIPLINAR)	16
CLÁUSULA 5. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	16



REGULAMENTO INTERNO

CLÁUSULA 1. APRESENTAÇÃO

a. Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba, mantido por Athon, Aprimoramento e Transformação Humana Orientados para os Negócios em ambiente de inovação para aprimorar pessoas.

b. Desenvolve as competências de ver, interpretar e intervir, demandadas aos profissionais de primeira linha, habilitando-nos a formar lideranças hábeis a ocupar as melhores posições, no meio empresarial, atuando como agentes de mudanças, em qualquer área de negócio, no todo, ou em parte, exercendo prontamente a criatividade e inovação, aprimorando-as, ao longo da carreira, por meio da oferta continuada de especializações.

§ 1.1. AMBIÊNCIA DO CURSO

a. O PÓS-GRADUAÇÃO E O MBA EXECUTIVO objetivam:

1. Desenvolvimento de líderes, capazes de serem os agentes de mudanças criativas e inovadoras.
2. Desenvolver profissionais T, onde a vertical da letra significa o conhecimento especializado, na formação selecionada e na parte horizontal a habilidade de integrar seus “skills” às outras áreas do negócio, com foco na construção de resultados.
3. Disponibilizar atualização continuada para discentes ao longo da carreira profissional, por meio de especializações de interesse, para a excelência do desempenho profissional atualizado, à medida que surjam novos conhecimentos relativos às áreas de atuação.
4. Inexiste a figura de ex-aluna(o), prontuários permanecem abertos, com tratamento universalizado de forma a habilitar o acesso ao Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba, sempre que demandado.

CLÁUSULA 2. REGIME ESCOLAR

§ 2.1. DO PERÍODO LETIVO

- a. O período letivo é determinado, em calendário acadêmico, com a duração necessária para que se completem os dias letivos previstos, bem como para o integral cumprimento do conteúdo e carga horária estabelecidos nos programas das disciplinas.
- b. O prazo mínimo para conclusão do curso é de 18 meses, podendo se estender no máximo até 30 meses, contados a partir da de início do curso em que a matrícula ocorreu, na primeira vez.
- c. Os cursos têm início, duas vezes por ano, preferencialmente em março e setembro.

§ 2.2. DO REGIME EXCEPCIONAL

- a. É assegurado a discentes, amparado por instrumentos legais específicos, o Regime Excepcional, onde serão realizados trabalhos e exercícios domiciliares elaborados pelos docentes, de acordo com o plano de curso, fixado em cada caso, consoante o estado de saúde da(o) discente e as exigências de formação mínimas de cada disciplina, para a “compensação de faltas da respectiva disciplina”.
- b. Os trabalhos em Regime Excepcional não compensam notas de Provas, Trabalhos, Exercícios e outros de acordo com o Plano de Ensino da respectiva Disciplina.
- c. Discente poderá requerer compensação de faltas, elaborando trabalho domiciliar indicado por professor(a), somente em caso de afastamento superior a 15 (quinze) dias.
- d. Discente deve entrar com recurso, por meio de Requerimento junto à Secretaria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do início do impedimento em comparecer ao Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba. Este procedimento pode ser efetuado por terceiros, na incapacidade de locomoção de discente.
- e. O Requerimento, relativo ao Regime Excepcional, deve ser instruído com laudo médico ou de profissional credenciado, cabendo a Coordenação de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO emitir parecer que deferirá ou não, o referido Requerimento.
- f. Ultrapassado o prazo de cinco dias úteis para entrega do Requerimento à Secretaria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO, nos termos do item “d”, o requerimento será indeferido de ofício.
- g. O Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba, responderá o Requerimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2.2.1. AVALIAÇÃO NO REGIME EXCEPCIONAL

- a. O Regime Excepcional, mediante a apresentação dos trabalhos exigidos em cada disciplina, será compensador de faltas, caso discente obtenha a nota mínima de 7,0 (sete pontos) nos trabalhos domiciliares, não eximindo Aluna(o) das Provas e Trabalhos das respectivos Disciplinas.

§ 2.3. TAXAS E EMOLUMENTOS

- a. Serão cobrados, de acordo com a legislação vigente, os valores estipulados pelo Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba, sob forma de taxa e a título de remuneração pelos serviços extraordinários prestados a discentes, os seguintes itens:

1- Atestado de escolaridade

2- Equivalência de disciplina, para os casos de reabertura Suspensão 3- Prova em segunda chamada



- 4- Rematrícula fora do prazo
- 5- Revisão de frequência
- 6- Transferência de período/turma
- 7- Segunda via do Cartão de Aluna(o)
- 8- Histórico Escolar
- 9- Certificado de Conclusão - 2ª via
- 10- Cópias dos Planos de Ensino
- 11- Revisão de Prova
- 12- Transferência de Curso
- 13- Transferência de Especialização fora do prazo

§ 2.4. CALENDÁRIO ESCOLAR

- a. O Calendário Escolar é o documento que fixa as datas que organizam o período letivo vigente, atendendo à legislação em vigor, discriminando todos os dias letivos (2ª e 4ª. ou sábado), feriados e atividades acadêmicas.
- b. O Calendário Escolar estará disponível aos estudantes, por e-mail, enviado pela secretaria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO ATHON.

§ 2.5. FUMANTES

- a. Em cumprimento à Lei Estadual número 13.541/2009 de 07/05/2009, é proibido fumar em ambientes fechados e de uso coletivo, no território do Estado de São Paulo, assim, é proibido fumar nas dependências do Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba.
- b. Os infratores incorrerão nos dispositivos da lei vigente e nas normas disciplinares do Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba.

§ 2.6. VISITAS AO CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHEMBI-MORUMBI CAMPUS ATHON SOROCABA

- a. Discentes que desejarem trazer pessoas para visita e/ou acompanhamento, deverão solicitar à Coordenação de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO a devida autorização.

Em caso de deferimento, a portaria será comunicada habilitando o acesso da(o) visitante.

§ 2.7. RECURSOS DE APOIO

- a. Os recursos de apoio discentes, quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO.

Rua São Bento, 1181
18010-004
Sorocaba - SP



CLÁUSULA 3. DA ESTRUTURA do CURSO

§ 3.1. ORGANIZAÇÃO

a. O programa totaliza 360 horas aula, distribuídas em 18 meses e divididas em três etapas:

STEP 1 – Trata-se de um conjunto de conteúdo para formação de lideranças, entendimento das competências demandadas pelo mundo dos negócios, posicionamento frente as necessidades decisórias das organizações, completado com um processo de mentoring.

STEP 2 – Aqui, as disciplinas são específicas, pertinentes ao núcleo de formação selecionado, tidas como coluna central do curso.

STEP 3 – Engloba as disciplinas dedicadas à formação escolhida e completa-se com o “Results Laboratory” que é o laboratório de resultados do curso, com endereçamento das oportunidades de negócio pertinentes à formação selecionada.

b. A PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO se encerram com a apresentação da produção literária resultante das atividades acadêmico empresariais conduzidas no “Results Laboratory”, à uma banca examinadora composta da(o) Professor(a) Orientador(a) e um(a) docente do Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba.

c. Uma vez aprovado o estudo, a produção literária deverá ser remetida, à Secretaria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO, por e-mail sec.pos@anhembimorumbisorocaba.com.br, em arquivo *PDF, com as devidas revisões sugeridas pela banca ou pelo(a) orientador(a), requisito final para que seja emitido o Certificado de Conclusão do Curso.

d. As aulas são oferecidas em duas modalidades:

1 “Step” 1: Segundas e quartas-feiras, das 19:15h às 22:36h ou aos sábados, das 8:00h às 13:10h.

2 “Steps” 2 e 3: Sábados das 8:00h às 13:10h.

§ 3.1.1 SEGUNDA FORMAÇÃO

a. Cursado Integralmente um dos Programas de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO, os registros de matrícula permanecem abertos, habilitando discente a retornar ao Programa de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO Athon quando desejar, com dispensa de nova matrícula.

b. Após formalizar, junto à Secretaria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO, o interesse pela segunda formação, caberá à Coordenadoria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba, a análise técnica e a equivalência das disciplinas, aprovando a dispensa, no que couber, formalmente.



c. A análise de equivalência se aplica, observado o limite de 24 meses após a conclusão do Programa anterior conforme o disposto no § 3.3 deste Regimento Interno.

§ 3.1.2 “LIFELONG LEARNING”

a. Cursado, integralmente um dos Programas de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO, os registros de matrícula permanecem abertos, permitindo o estudo de disciplinas específicas de interesse de discentes, no momento que estiverem sendo ofertadas.

b. Cursada a disciplina selecionada, cumpridos todos os requisitos de aprovação, constantes neste Regulamento, o Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba emitirá um certificado de especialização para a disciplina cursada.

c. Neste Programa de aprendizado, ao longo da vida, inexistirá limite para disciplinas a serem cursadas, na linha do tempo.

§ 3.2. SOBRE AS DISCIPLINAS

e. Todas as Disciplinas oferecidas em cada “Step” são obrigatórias.

f. Para cursar o “Step” seguinte é necessária a conclusão das disciplinas do “Step” anterior, em especial, Mentoring – Projeto de Vida e Desenvolvimento Profissional. Exceções deverão ser analisadas pela Coordenadoria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO, mediante solicitação via Requerimento, por parte de discente.

g. A disciplina final da especialização “Results Laboratory” poderá ser cursada somente após a conclusão dos estudos de todas as disciplinas dos “Steps” 1,2 e 3.

h. Em caso de pendências, em disciplinas, por parte de discente, deverá ser observado o calendário escolar, onde serão oferecidas as disciplinas que porventura estejam pendentes a fim de cursá-las para que esteja habilitada(o) a cursar o “Results Laboratory”.

i. O prazo máximo para a conclusão do curso é de 30 meses contados a partir da data de início do curso em que a matrícula ocorreu pela primeira vez.

j. Findo esse prazo, a análise será realizada conforme o “parágrafo 3.3.”

k. Para o caso de interrupção e ou atraso do curso, por parte de discente, será observado o disposto no § 3.3 Alínea a., onde consta que as disciplinas cursadas terão validade de 24 meses a partir do término da disciplina cursada por discente, salvo se ocorrer mudança na(s) disciplina(s), situações que serão analisadas pela Coordenadoria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO, mediante solicitação via Requerimento, por parte de discente, em consonância com o “parágrafo 3.11.2” e concomitante com a “alínea e” do presente parágrafo.



§ 3.3. VALIDADE DAS DISCIPLINAS

- a. A validade máxima é de 24 (vinte e quatro) meses após cursar a última disciplina do “Step”, antes da suspensão, conforme calendário oficial de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO, salvo se tenha ocorrido mudança na grade ou no conteúdo programático de qualquer das disciplinas e em consonância com o “parágrafo 3.11.2”.
- b. O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses refere-se a discente que completou os “Steps” sem interrupção (Suspensões e/ou cancelamentos e/ou dependências em disciplinas).
- c. Para discentes que tiveram suspensões e/ou cancelamentos e/ou dependências, em disciplinas, a análise de aproveitamento de conteúdo será realizada por disciplina cursada, pela Coordenadoria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO, conforme “alínea f” do “parágrafo 3.2.”

§ 3.4. CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE PRESENCAS E FALTAS

- a. Os Disciplinas são divididas em aulas, de acordo com os dias letivos.
- b. Cada aula corresponde a uma hora/aula de 50 minutos.
- c. Os dias reservados para provas normais e aulas substitutivas também são considerados períodos de aula.
- d. As presenças e faltas são computadas por hora/aula de 50 min.
- e. A lei e o Regimento do Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba, não preveem abono de faltas, exceto, para as faltas regulamentadas por lei: moléstia infectocontagiosa, moléstia que impeça a locomoção e de tratamento prolongado e gravidez e óbito em parentesco de primeiro grau. Para estes casos, discentes poderão requerer a compensação de faltas, elaborando trabalho domiciliar por meio de Requerimento junto à Secretaria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO, anexando atestado médico, com CID (Código Internacional de Doenças) e identificação eletrônica com CRM do médico, ou em caso de óbito uma cópia da respectiva certidão. O prazo para requerimento é de 5 dias úteis a contar da data do atestado/certidão.
- f. Não há abono de faltas por motivos de trabalho.
- g. Não existe prova substitutiva por questão de nota (desempenho). Poderá ser realizada apenas uma prova substitutiva de cada disciplina. Caso haja impossibilidade fazer a prova, na data regular. Nesta hipótese será aplicado o dispositivo do “parágrafo 2.3”, “alínea c”.
- h. Para o caso de discente não realizar a prova da disciplina, na data regular, a prova substitutiva deverá ser solicitada, via requerimento por parte de discente, no “prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos”, após a data regular de realização da respectiva prova, cumpridas as formalidades da Secretaria, incorrendo em taxa vigente à época da solicitação.



i. Caso a prova substitutiva seja deferida, discente terá um “prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos”, após o deferimento, para realizar a respectiva prova, cuja data e horário deve ser acordada com a Secretaria de PÓS-GRADUAÇÃO E DO MBA EXECUTIVO.

j. Decorridos os 30 (trinta) dias, sem que a prova tenha sido realizada, ocorre a reprovação na respectiva disciplina.

§ 3.5. DO PROCESSO SELETIVO

- a. Para o ingresso em PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO haverá análise curricular e entrevista individual.
- b. Mandatório curso superior completo, com certificado emitido e experiência profissional, verificados, na entrevista.

Candidata(o) deverá anexar à inscrição os seguintes documentos:

- 1- Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- 2- Cópia do curriculum vitae.
- 3- Cópia do diploma do curso superior ou certificado de conclusão do curso.

§ 3.6. DA MATRÍCULA

- a. A matrícula, ato formal de ingresso nos cursos PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO, realizar-se-ão na Secretaria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO, em prazos previamente estabelecidos pela Instituição.
- b. A matrícula será renovada, administrativamente, completados 75% do calendário das disciplinas dos “Steps” 1 e 2.
- c. Caberá à Secretaria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO, conduzir, junto com alunas(os) o processo de rematrícula, alinhando-o, internamente, com as demais áreas administrativas.
- d. Em caso de mudança, na formação, inicialmente matriculada, serão observados os critérios a seguir:
 - 1. Ao Final do “Step1”, a alteração será admitida, para qualquer núcleo, desde que tenham turmas formadas, desde o início do curso, nos meses de março e setembro, na especialização pretendida, do novo núcleo.
 - 2. Ao Final do “Step2”, a alteração será permitida, desta vez, somente no mesmo núcleo, para as especializações com turmas formadas, desde o início do curso, nos meses de março e setembro.
 - 3. As alterações serão analisadas por meio de pedido formal da(o) estudante junto à secretaria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA Executivo.
 - 4. O resultado das análises será formalizado junto aos estudantes.
- e. Documentos para a efetivação da matrícula pela primeira vez:



1- Cópia simples do R.G., CPF e Histórico Escolar do Curso de Graduação.

2- Cópia do Diploma do Curso de Graduação (na falta dele, será aceita, excepcional e temporariamente, cópia do Certificado de Conclusão da Graduação, devidamente autenticado, ficando sob a responsabilidade de Aluna(o) a entrega do Diploma do Curso de Graduação, sendo que não entrega implica na retenção do Certificado de Conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO E MBA EXECUTIVO.

3- 01 foto 3x4 recente.

§ 3.6.1 IDONEIDADE E VERACIDADE DOCUMENTAL

a. Caberá integralmente a(o) Aluna(o) a responsabilidade civil pela apresentação de documentos que representem a veracidade dos fatos, neles registrados, de forma a assegurar a integridade do que for apresentado como elemento comprobatório de atividades escolares exercidas e necessárias à efetivação de matrícula.

b. Em caso de eventual ocorrência de inveracidade de documentos apresentados, o Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba terá o direito de cancelar a matrícula, e ou não renovar, bem como recusar-se a emitir documentos oficiais que tratam da situação acadêmica da Aluna(o), incluindo o certificado de conclusão do MBA, caracterizando a(o) Aluna(o), como Ouvinte, para todos os fins e efeitos legais decorrentes da situação.

§ 3.7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

a. Professoras(es) e colaboradoras(es) do Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba, são elegíveis ao benefício de desconto de 100%, no valor das mensalidades do curso.

Parente, em primeiro grau, a saber: mães, madrastas, pais, padrastos, cônjuge, irmãos(os), filhas(os) e enteadas(os) tem o benefício do desconto de 50%, no valor das mensalidades.

b. Colaboradores do Grupo Ágathos seguem os acordos firmados entre as unidades do Grupo.

§ 3.8. DA SUSPENSÃO DE DISCIPLINAS

a) Discente pode solicitar suspensão de disciplina, antes de completar 25% da carga horária da disciplina, em andamento, a ser suspensão, caso contrário, ocorrerá a reprovação na disciplina envolvida.

b) Caso Aluna(o) não formalize a suspensão de disciplina, na Secretaria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO, incorrerá em pendências acadêmicas e financeiras.

§ 3.9. ANTECIPAÇÃO DE DISCIPLINAS

a. Não é permitido, em hipótese alguma, antecipação de disciplinas.

§ 3.10. SUSPENSÃO E / OU CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

a. Discente pode solicitar a suspensão de sua matrícula, durante o decorrer do curso, mediante requerimento efetuado à Secretaria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO.



b. Caso Aluna(o) tenha completado alguma disciplina, terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do término da disciplina envolvida, para revalidar os créditos, respeitando a “alínea f” do “parágrafo 3.2”.

c. Na opção pelo plano de pagamento parcelado superior a 18 vezes, a(o) Aluna(o) fica obrigada(o) a pagar, após cálculo da área financeira, o valor diferencial apurado em relação ao que seria devido proporcionalmente ao tempo já decorrido do curso, conforme “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO”, assinado pelas partes contratante e contratada.

d. Caso discente não formalize a Suspensão do Curso à Secretaria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO, incorrerá em pendências Acadêmicas e Financeiras.

§ 3.11. DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

a. Transferências e aproveitamento de estudos de outros Cursos de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO ou equivalentes de outras instituições, não são aceitos, em hipótese alguma.

§3.12. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

3.12.1. Provas e trabalhos

a. O processo de avaliação das disciplinas consta no Plano de Ensino de cada disciplina, que será apresentado pelo(a) professor(a), no primeiro dia de aula.

b. É facultado a Aluna(o) que faltar em um, e apenas um, dos processos de avaliação (prova individual ou cases de integração) de cada disciplina, realizar uma prova substitutiva, de acordo com as “alíneas f, g e h” do “parágrafo 3.4.”.

c. Eventuais solicitações de revisão de notas serão avaliadas diretamente pelo professor, não cabendo recurso de sua decisão.

3.12.2. Critério de aprovação nas disciplinas

a. A aprovação em cada disciplina depende de:

1. Média mínima 7,0 (sete pontos).

2. Presença mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das aulas de cada disciplina, respeitado o § 3.4. Critério de Apuração de Presenças e Faltas.

3. Atendidos estes quesitos, a aprovação ficará registrada, nos sistemas.

3.12.3. Critério de aprovação no Curso

a. Para adquirir o direito ao Certificado de Conclusão, Aluna(o) deve ter sido aprovada(o) em todas as disciplinas do curso, considerados os Steps 1, 2 e 3 aí incluída “Results Laboratory” de acordo com as regras do “parágrafo 3.11.2.” e estar em dia com as obrigações acadêmicas e financeiras.



3.12.4. Reprovação

- a. Discente que não alcançar a média mínima de 7,0 (sete pontos) ou frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), estará reprovada(o) na disciplina devendo cursá-la integralmente, assim que ela for oferecida, obedecendo os mesmos critérios de aprovação conforme “parágrafo 3.11.2.”
- b. Para cursar a disciplina reprovada em dependência, a(o) Aluna(o) deverá fazer uma nova matrícula, na disciplina em questão, mediante o respectivo pagamento, conforme tabela em vigor, no momento desta matrícula. A realização da dependência deve ocorrer dentro do prazo máximo de 30 meses a partir do “início do curso em que ocorreu a primeira matrícula da(o) Aluna(o).

3.12.5. Estágio

- a. Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba poderá instituir o estágio para estudantes de seus cursos de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO e estabelecer as normas para a sua realização, que obedecerão a ato regulatório próprio, observada a legislação vigente com aprovação pelo Conselho Acadêmico.
- b. A obrigatoriedade do estágio ou não, em cada curso, obedecerá ao determinado pelas diretrizes curriculares emanadas pelo Poder Público e pela Instituição de Ensino Superior.

§ 3.13. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

- a. O Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba, conforme disposto em legislação em vigor expede certificado correspondente ao curso de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO de acordo com os termos deste regulamento.
- b. O certificado será emitido pela Secretaria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO, mediante término completo do Programa, cursadas todas as disciplinas culminando com a apresentação dos estudos realizados no “Results Laboratory”, à banca examinadora, aí incluídas as respectivas aprovações conforme “parágrafo 3.11.2.” e total cumprimento dos requisitos do programa do curso, por meio da entrega dos estudos conduzidos no “Results Lab”, “parágrafo 3.1” deste regulamento.
- c. Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba tem até 180 dias, a partir da entrega dos estudos de conclusão de curso, para emitir o Certificado de Conclusão.
- d. O certificado será assinado pelo Magnífico Reitor e pela Secretaria Geral do Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba.



CLÁUSULA 4. DA COMUNIDADE ACADÊMICA

§ 4.1. DO CORPO DISCENTE (DIREITOS, DEVERES E REGIMENTO DISCIPLINAR)

a. Constitui o Corpo Discente do Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba, discentes regularmente matriculados nos cursos de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO.

b. São direitos e deveres dos membros do Corpo Discente:

I- Frequentar as aulas e demais atividades curriculares demonstrando máximo interesse para obtenção de bom aproveitamento e estar ciente que se for reprovada(o) por duas vezes consecutivas, em qualquer das disciplinas, terá sua matrícula cancelada, cabendo recurso ao Coordenador do PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO.

2- Utilizar adequadamente os serviços administrativos e técnicos oferecidos pela Instituição de Ensino Superior.

3- Recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos.

4- Observar o regime escolar e disciplinar e comportar-se dentro e fora do campus, de acordo com princípios éticos condizentes.

5- Zelar pelo patrimônio do Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba.

c. Conforme Regimento Interno, em seu Artigo 75 “As normas disciplinares do Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba, observarão rigorosamente os princípios constitucionais, os quais serão sempre consultados em caso de lacuna ou dúvidas interpretativas e as normas prescritas neste Regimento”

d. Conforme o Artigo 76 “As(os) Alunas(os) estarão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

d.1- Advertência verbal, por:

d.1.1 Desrespeito aos Coordenadores e Diretor Acadêmico, a qualquer membro do corpo docente ou a colaboradores da Athon Ensino Superior seja pessoalmente ou através das redes sociais.

d.1.2 Desobediência a qualquer ordem emanada dos Coordenadores ou de qualquer membro do corpo docente no exercício de suas funções.

II - Repreensão escrita, por:

a. Reincidência nas faltas previstas no inciso I deste artigo.

b. Ofensa a Professor(a), colaborador(a) ou a outra Aluna(o).

c. Improbidade na execução de atos, trabalhos ou avaliações escolares, a critério exclusivo do respectivo professor.



d. Danos ao patrimônio da Athon Ensino Superior.

III - Suspensão, por:

a. Reincidência nas faltas previstas no inciso II deste artigo. Perturbação da ordem no recinto do Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba.

b. Incitamento à perturbação da ordem na Athon Ensino Superior.

c. Gravação em áudio ou em vídeo de aulas ou apresentações de trabalhos em sala de aula, sem a prévia autorização do professor.

d. Uso indevido e/ou sem autorização prévia da marca Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba.

IV - Desligamento, por:

a. Reincidência nas faltas previstas no inciso III deste artigo.

b. Agressão a membro do corpo docente ou a servidor da Athon Ensino Superior.

c. Agressão a outra(o) Aluna(o) da Athon Ensino Superior.

d. Aplicação de “trote a calouros”

e. Falsificação de documentos para uso junto à Athon Ensino Superior.

f. Retirada pela(o) Aluna(o), sem permissão da autoridade competente, objeto ou documento do Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba ou dos departamentos administrativos.

g. Uso, porte ou tráfico de drogas ilícitas.

h. Uso de armas ou outros materiais ilegais dentro das dependências da Athon Ensino Superior.

i. Outros crimes ou contravenções previstas na legislação em vigor, no interior do campus.

Conforme Artigo 77, “A Reitoria do Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba constituirá Comissão Disciplinar, presidida pela Coordenação do Curso, composta por Secretaria Geral e por 2 (dois) professores(as) para proceder as diligências convenientes, ouvindo em audiência as partes e, se houver, as testemunhas, objetivando a coleta de provas, e recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos.

§1º A comissão disciplinar poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§2º A comissão disciplinar elaborará relatório com parecer conclusivo e o encaminhará à Diretoria Acadêmica, especificando a falta cometida, sua gravidade, a autoria e as razões de seu convencimento, ou recomendando o arquivamento.

§3º Quando a falta estiver capitulada na Lei Penal, será remetida cópia com autenticação administrativa dos autos à autoridade competente pela Reitoria.

Conforme Artigo 78 “As sanções disciplinares serão aplicadas pela Reitoria, para repreensão por escrito, suspensão e desligamento”.

Conforme Artigo 79 “Caberá recurso fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da ciência da interessada(o), com efeito suspensivo, do ato que impuser ou mantiver, após pedido de reconsideração da sanção disciplinar.

Parágrafo único. O recurso deverá ser decidido dentro de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos.

Conforme Artigo 80 “O registro da penalidade será feito em documento próprio, não constando do histórico escolar de Aluna(o)”.

O Corpo Discente de cada sala pode ser representado, para assuntos de interesse da turma, por Aluna(o) eleita(o) no início de cada disciplina.

§4.2. DO CORPO DOCENTE (DIREITOS, DEVERES E REGIMENTO DISCIPLINAR)

a. Conforme regimento interno.

CLÁUSULA 5. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1- Os casos não contemplados neste Regulamento, deverão ser apreciados pelo Conselho de Direção do Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba, cuja decisão é soberana, dela não cabendo recurso.

2- As taxas e contribuições escolares serão fixadas pelo Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba, atendidos os índices estabelecidos pela legislação vigente.

3- No valor da contribuição escolar estão incluídos todos os atos obrigatoriamente inerentes ao trabalho escolar e seu pagamento será parcelado em prestações sucessivas, segundo a legislação pertinente, bem como plano aprovado pelo Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba.

4- O Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba, reserva o direito de abrir turmas com no mínimo 15 discentes matriculados.

5- Discentes devem aceitar as determinações deste Regulamento no ato da matrícula, demonstrando, com isso, o compromisso e disposição para respeitar e cumprir as normas do Regimento Interno do Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba, condição para seu ingresso e permanência na escola.

6- O regimento interno do Centro Universitário Anhembi-Morumbi Campus Athon Sorocaba, encontra-se disponível na Biblioteca para consulta e no sítio www.athonedu.com.br



7- Este Regulamento Interno se aplica às turmas com início no mês de setembro de 2025 com vigência paralela ao Regulamento Interno Revisão 2023-2, aplicável às turmas em andamento, nesta data.

8- Este Regulamento Interno é passível de atualizações, estando disponível, tanto na secretaria de PÓS-GRADUAÇÃO & MBA EXECUTIVO, também.

SOROCABA, 22 DE SETEMBRO DE 2025